



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2019/CPL/PMPBA
Processo Administrativo: 12.349/2018-SEMSA

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMPBA**, órgão pertencente à estrutura da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI**, neste ato representado pelo **pregoeiro** designado pelo **Decreto nº 302/2019-PMPBA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando dar execução a recursos de emendas parlamentares destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos do Governo Federal referentes ao objeto da contratação.

DATA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de acolhimento de propostas: 08/08/2019 às 09h.

Limite de acolhimento de propostas: 20/08/2019 às 09h.

Abertura das propostas: 20/08/2019 às 09h.

Data e hora da disputa: 20/08/2019 às 10h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Nº da Licitação no sistema: 779122

As sessões eletrônicas só serão suspensas ou encerradas por determinação do(a) Pregoeiro(a), ou, automaticamente, quando atingir o horário limite das 18h00min.

Todas as referências de tempo e horário deste certame obedecerão ao horário de Brasília – DF e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, conforme § 5º, do artigo 17, do Decreto nº 5.450/2005.

1 - OBJETO

1. O presente certame tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, AQUISIÇÃO DESTE OBJETO SE JUSTIFICA FACE SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA RECEBER EMENDAS PARLAMENTARES CONFORME PROPOSTAS DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 11831.471000/1170-06, 11831.471000/1170-19, 11831.471000/1170-20, 11831.471000/1170-23, 11831.471000/1170-26, 11831.471000/1170-28 e 11831.471000/1180-04. Conforme Cadastro**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) sendo distribuídos conforme proposta cadastrada no sistema do Ministério de Saúde.

1.2. Os itens desta licitação que não estiverem acima de 80.000,00 (oitenta mil), serão destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, para tanto de ampla concorrência.

1.3. Integram este **Edital**, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1. **Anexo I** – Termo de referência Processo nº 12.349/2018;
2. **Anexo II** – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
3. **Anexo III** – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02.
4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de capacidade técnica;
5. **Anexo V** – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Não Vínculo;
7. **Anexo VII** – Modelo de declaração Independente de Proposta;
8. **Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. As despesas para as aquisições dos objetos deste Termo de Referência ocorrerão por meio de recursos repassados fundo a fundo (Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde) oriundos de **Emendas Parlamentares Conforme Propostas de Equipamentos/Materiais Permanente Nº DA Proposta: 11831.471000/1170-06, 11831.471000/1170-19, 11831.471000/1170-20, 11831.471000/1170-23, 11831.471000/1170-26, 11831.471000/1170-28 e 11831.471000/1180-04. Conforme Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) sendo distribuídos conforme proposta cadastrada no sistema do Ministério de Saúde.**

Programa: 10.301.0016.1012

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 01.211.310.001

3 – DA PUBLICIDADE

3.1. O aviso deste Pregão será publicado nos Diários Oficiais da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, bem como em Jornal de grande circulação e, por meio eletrônico, nos sítios:

<http://www.licitacoes-e.com.br>, <http://amapari.ap.gov.br>.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá

impugnar o presente ato convocatório.

4.2. Caberá ao **Pregoeiro(a)**, responsável pela elaboração do **edital**, decidir sobre a impugnação, no prazo de até **24 horas**.

4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do **certame**.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

4.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente certame deverá(ão) ser enviado(s) ao **regoeiro(a)**,

até 03 (três) dias úteis anteriores à **data** fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: cpl.ap.pmpba@outlook.com

4.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>, no campo “**DOCUMENTOS**”.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente certame as empresas que:

- a)** Comprovem possuir atividade econômica pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b)** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos;
- c)** Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos.

5.1. Para participar deste **pregão eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico,

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação (incluindo os anexos neste edital) e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores,

dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresa estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores desta Secretaria, na forma do **art. 9º, inciso III**, da **Lei nº 8.666/93**.

6 - REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro(a), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c)** Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando a sua aceitabilidade;
- d)** Desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato;
- e)** Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f)** Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- g)** Receber, examinar e decidir os recursos encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

- h) Adjudicar o objeto, quando não houver o recurso;
- i) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6.2. O Órgão gerenciador do certame será a **Comissão Permanente de Licitação**.

7 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão se credenciar junto as **Agências do Banco do Brasil S/A**, onde obterão informações mais detalhadas acerca do funcionamento do sistema de licitações.

7.2. As sociedades empresariais ou empresários individuais deverão comprovar os poderes necessários, mediante o credenciamento de seus representantes e/ou apresentação de procuração pública, atribuindo-lhes poderes para formular lances e participar de todas as operações no sistema **licitacoes-e**.

7.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo da chave e senha para acesso ao sistema, bem como, o seu uso em qualquer transação efetuada junto ao sistema.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações com o órgão promotor da licitação.

7.5. A participação no pregão eletrônico se dará por meio de acesso do credenciado e encaminhamento de sua proposta de preços e anexos, quando for o caso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se todas as exigências contidas no Instrumento Convocatório.

8 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

8.1. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **anexos**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **eletrônico** assumindo como firmes e verdadeiras as suas **propostas**.

8.2. As propostas só poderão conter duas casas decimais após a vírgula.

8.2.1. Ao apresentar suas **propostas** e ao formular **lances**, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) Prazo de **entrega, validade e/ou garantia**, conforme discriminado no **Termo de Referência**;
- b) Prazo de **validade** não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão.

8.3. Ao oferecer sua proposta no **sistema eletrônico**, o licitante deverá:

- a) Consignar ofertas de preços expresse sem Real, consignando todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- b) Preencher, obrigatoriamente, o campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, com a Especificação completa dos serviços e/ou produtos, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à proposta;
- c) É vedada a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

8.4. As propostas apresentadas por licitantes declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer fase da licitação, não serão apreciadas.

8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as exigências estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

10 – DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto neste **Edital** terá início à sessão pública virtual do **Pregão Eletrônico**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) **Pregoeiro(a)** a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

10.1.1. O(a) **Pregoeiro(a)** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no **Edital**.

10.1.2. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em **tempo real** por todos os demais participantes.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da **sessão de lances**. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo **horário de registro e valor**.

10.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio **eletrônico** e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.2.2. Não serão aceitos **dois** ou **mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do **valor do menor lance** registrado, vedada a identificação do licitante.

10.4. A etapa de lances da sessão pública só será encerrada ou suspensa por decisão do(a) Pregoeiro(a).

10.5. O **sistema eletrônico** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5. No caso de **desconexão do(a) Pregoeiro(a)**, no decorrer da etapa de lances, se o **Sistema Eletrônico** permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será **SUSPENSA** e terá reinício somente após expressa comunicação do(a) Pregoeiro(a) aos licitantes.

11. DAS PROPOSTAS DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa - **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de Microempresa - **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, com valor igual ou superior a **5%(cinco por cento)** à proposta de **menor preço do item ou lote**, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

11.2. A Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco)**

minutos após a convocação do Pregoeiro pela “**sala de disputa**” do sistema **licitacoes-e.com.br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

11.2.1. A convocação será realizada através da sala de disputa do **Sistema Eletrônico**, sendo iniciada a contagem do prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro;

11.3. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) na forma do subitem **11.2** serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

11.4. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pela Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 11.1**, será considerado o valor que o sistema determinar.

11.5. Não sendo possível adjudicar o objeto a uma Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), independente do motivo que tenha concorrido para tal, este será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora da fase de lances.

11.16. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a **LC nº. 123/2006**, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes das previstas neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos de HABILITAÇÃO (incluindo os anexos deste Edital) e a PROPOSTA CONSOLIDADA das licitantes vencedoras, bem como o PROSPECTO deverão ser remetidos para exame prévio do(a) Pregoeiro(a), **via e-mail: cpl.ap.pmpba@outlook.com**, **da seguinte forma: ATT. PREGOEIRO: MARCELO PANTOJA DOS SANTOS**, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, a contar após o encerramento do certame.

12.2. Todos os documentos encaminhados para o e-mail acima, deverão, também, ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **em TRÊS envelopes distintos**, para o endereço abaixo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, do encerramento da sessão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOCAL: RUA NEMESIO CALANDRINI - BALNEÁRIO CEP: 68915-000 – Pedra Branca do Amapari

AT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2019 – CPL/MPBA

(ATT. PREGOEIRO: Marcelo Pantoja dos Santos).

ENVELOPE Nº 01 - PROPECTO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 03 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

12.2.1. Somente os documentos encaminhados em original, ou cópias autenticadas, serão considerados para a decisão de classificação ou desclassificação no certame.

12.3. Se a proposta não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**. Também, nessa etapa, **o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante remanescente para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração, devendo o resultado da negociação ser devidamente registrado no sistema eletrônico.**

12.4. A licitante classificada deverá consignar no sistema eletrônico, no campo: **“DETALHAR PROPOSTA”** o valor unitário do **item**, readequado após a fase de lances.

12.5. Cabe aos licitantes acompanhar as operações no **sistema eletrônico**, durante todas as fases do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.6. A ausência do envio da documentação poderá ensejar na instauração de processo administrativo, que ulminará com a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Esta licitação submete-se ao tipo **menor preço POR ITEM**, e será processada e julgada em estrita observância ao disposto no art. 4º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. Será desclassificada a proposta cujo objeto não corresponder às especificações contidas neste Edital e na legislação de regência;

13.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, proponha **o menor preço por item.**

13.4. Havendo aceitação do valor arrematado em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a licitante assim que convocada pelo(a) pregoeiro(a), se for o caso, deverá encaminhar o prospecto do equipamento ou material permanente.

13.5. Se a proposta da primeira licitante classificada não for aceitável, se o prospecto for rejeitado ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a especificação do Edital.

14 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

14.2. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir a seguinte documentação:

a) Habilitação jurídica:

- a.1.)** Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- a.2.)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.3.)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- a.4.)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- a.5.)** Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.6.)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.7.)** Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **expedida pela Junta Comercial** nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

b) Regularidade fiscal:

- b.1.)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b.2.)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b.3.)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – **SRF** e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – **PGFN**);
- b.4.)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da **lei**;
- b.5.)** Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b.6.)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

c) Qualificação econômico-financeira:

- c.1.)** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de **90 dias** salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.
- c.2.)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado **há mais de 3 (três) meses** da data de apresentação da proposta; O



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade de acordo com parágrafo 2º do artigo 12 do Decreto Lei n.º 9.295/46, incluído pela Lei n.º 12.249/10;

c.3.) fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c.4) A boa situação financeira, a que se refere à alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

$$A) LG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) = \text{igual ou maior que } 1,0$$

$$(\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})$$

Liquidez Corrente

$$B) LC = \text{Ativo Circulante} = \text{igual ou maior que } 1,0$$

Passivo Circulante

Solvência Geral

$$C) SG = \text{Ativo Total} = \text{igual ou maior que } 1,0$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}$$

c.5) A empresa que apresentar qualquer um dos índices estabelecidos no item anterior, inferior a **1 (um)** terá sua qualificação econômico-financeira condicionada à comprovação de capital social mínimo, que corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

d) Qualificação técnica:

d.1) Um ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do anexo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos semelhantes em características e quantidades ao objeto deste certame, conforme art. 30, § 42 da Lei nº 8.666/93.

d.2) Considerar-se-ão fornecimentos e/ou serviços semelhantes aqueles cujas quantidades ou prazos de execução sejam de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo relacionado ao objeto desta licitação.

d.3) Para garantia da veracidade da informação, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Administração Pública deverá conter as seguintes informações, salvo quando se tratar de serviços ou obras de engenharia.

- Número do processo administrativo que deu origem a contratação;
- Modalidade de licitação ou fundamento da dispensa/inexigibilidade de licitação;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

- Número do instrumento do contrato e/ou protocolo do pedido de compra/serviço;
- Identificação do contratado, acompanhada do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Objeto do contrato e/ou pedido de compra/serviço;
- Prazo contratual;
- Valor global da contratação;
- Percentual de execução do objeto, quando o atestado for emitido antes da conclusão do contrato;

Atuação do contratado durante a execução do contrato, declarando se a prestação foi satisfatória ou inadequada, com registro da ocorrência de eventual cláusula contratual descumprida e/ou de aplicação de penalidade;

- Em todos os casos o pregoeiro poderá diligenciar afim de comprovar o atendimento dos requisitos, antes de proceder a desclassificação do licitante;
- Quando solicitado pela comissão de licitação, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado entregue, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos contratos e dos documentos do responsável técnico pela execução do contrato, com registro no conselho de classe, conforme o caso.

14.3. Todas as **licitantes** deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **Anexo II**
- b) Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso **XXXIII**, do **art. 7º**, da Constituição Federal e **Lei nº. 9.854/99**, regulamentada pelo Decreto **nº. 4.358/2002**, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **Anexo III**;
- c) Registro do Equipamento na ANVISA, conforme **Resolução - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001**;
- d) Aos equipamentos médicos que não sejam passíveis de registro na ANVISA, deverão apresentar a Comprovação de Cadastro junto ANVISA, conforme **Resolução - RDC nº 40, de 26 de agosto de 2015**;

14.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, contrariar qualquer dispositivo deste **Edital** e seus **anexos**, o(a) **Pregoeiro(a)** inabilitará a licitante.

14.4.1. A habilitação das licitantes só será declarada após a verificação dos documentos complementares especificados neste **Edital**.

14.5. O(a) **Pregoeiro(a)** verificará a autenticidade da documentação apresentada, mediante consulta nos sítios oficiais, à base de dados de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.6. Também será inabilitado o licitante:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

a) que não atender às condições deste **Edital**;

b) contra o qual venha restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionada e ensejadora de inabilitação.

14.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal** das Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), será assegurado o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) **Pregoeiro(a)** para regularização da pendência, contados a partir da verificação dos documentos de habilitação.

14.8. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração, quando **requerida pela licitante**, ou em caso devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

14.9. A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**, sendo facultado, a Central de Compras e Licitações convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições do Edital.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Declarado o **vencedor**, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão **1 (uma hora)** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso, submetendo o(a) **Pregoeiro(a)** os autos à **Secretária Municipal de Saúde**, para homologação.

15.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(o) efeito suspensivo e será(ao) dirigido(s) ao(à) **Coordenador da Central de Compras e Licitações**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à **Secretaria Municipal de origem**, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso.

15.5. Decididos os recursos, o **Secretário Municipal** homologará o procedimento licitatório.

15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1. As obrigações da empresa vencedora são todas aquelas previstas no **Termo de Referencia** (Anexo I).

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da contratante estão previstas no **Termo de Referencia** (Anexo I).

18 –DO RECEBIMENTO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

18.1. O objeto desta licitação será recebido, no que couber, conforme o **Termo de Referencia** (Anexo I), bem como aquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

19– DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado conforme o **Termo de Referencia** (Anexo I), bem como aquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

20–DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas serão aplicadas nas condições do **Termo de Referencia** (Anexo I), bem como aquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

21 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A autoridade competente para determinar a Homologação do objeto deste Edital poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da **entrega**.

21.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da entrega de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da entrega.

21.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22 – DO PROSPECTO:

22.1. O prospecto deverá ser encaminhado de acordo com o especificado no **Termo de Referência** (Anexo I).

23–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma **indenização** será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente **pregão**.

23.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste **edital** excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.3. O resultado desta licitação será divulgado no sítio eletrônico da **Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, Publicado no Diário Oficial da União**.

23.4. O objeto deste **edital** poderá sofrer acréscimos de até **25% (vinte e cinco por cento)**, de conformidade com o **artigo 65, da Lei nº 8.666/93**.

23.5. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

23.6. Em caso de discrepância entre os **anexos** e o **Edital**, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

pública virtual deste **Pregão** constarão em ata disponibilizada no **sistema eletrônico**.

23.8. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no **foro da cidade de Pedra Branca do Amapari/AP**, pela **Justiça Federal**, em face da origem dos recursos financeiros previstos para a contratação.

Pedra Branca do Amapari-AP, 01 de agosto de 2019.
MARCELO PANTOJA DOS SANTOS
CPL/PMPBA



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019-CPL/PMPBA

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO Termo de Referência em
conformidade com a Lei nº 8.666/1993
Em: __/__/____

Daniella Di Lorena Pelaes Dos Santos
Secretária Municipal de Saúde-PBA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face Secretaria de Saúde – SEMSA receber Emendas Parlamentares conforme Propostas de equipamentos/materiais permanente nº da proposta: 11831.471000/1170-06, 11831.471000/1170-19, 11831.471000/1170-20, 11831.471000/1170-23, 11831.471000/1170-26, 11831.471000/1170-28 e 11831.471000/1180-04. Conforme Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) sendo distribuídos conforme proposta cadastrada no sistema do Ministério de Saúde.

3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1. Os objetos a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Art.15, II por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

3.1. A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Termo de Referência, Edital e demais anexos. A descrição dos produtos deverá ser detalhada, com indicação de marca.

3.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DO PROSPECTO

4.1. A empresa deverá apresentar PROSPECTO(S) DO(S) Equipamento(S)/Materiais Permanentes com registro na ANVISA/MS ou no INMETRO, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme padrões definidos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

4.2. No prospecto dos equipamentos, deverá constar descrição completa, detalhada e individualizada, com a indicação das principais características (marca, validade, modelo, lote/referência), sob pena de desclassificação. Para facilitar a análise da área técnica do Fundo Municipal de Saúde, que deverão ser



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, NA SALA DA CPL, SITUADA A RUA NEMESIO CALANDRINI, S/N – BAIRRO BALNEÁRIO.
EMPRESA E CNPJ

EMPRESA E CNPJ

ENVELOPE I – PROSPECTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017X/2019 - SEMSA/PMPBA PROCESSO Nº 12.349/2018- SEMSA/PMPBA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.3. Baseado nos prospectos apresentados será analisado a qualidade do produto de acordo com as definições mínimas previstas no termo de referência. A análise será efetuada pelo responsável do Departamento do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-SEMSA, ou por Comissão designada pela Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca do Amapari-Ap.

4.4. É facultada ao Departamento do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-SEMSA, rejeitar o objeto no todo ou em parte, desde que não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência.

5. DA INSTALAÇÃO, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos: a instalação elétrica (cabos, disjuntores e eletrodutos) executada por um profissional eletricista qualificado e estar de acordo com a norma ABNT NBR 5410 e NR 10, instalação de drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas. Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.

5.2. Todos os aparelhos, equipamentos e serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, com assistência técnica obrigatoriamente sediada na respectiva Região, ficando a subcontratação em qualquer situação sob total responsabilidade da contratada.

5.3. Para bem atender as instalações e os serviços gratuitos de assistência e suporte técnico dos aparelhos adquiridos por esta Secretaria Municipal de Saúde, é obrigatório que a Empresa Fornecedora tenha assistência técnica com cobertura no respectivo Estado. Todavia, a sede da Empresa Fornecedora não precisará ser localizada na Região, bastando que a mesma credencie assistência técnica autorizada na mesma se for necessário.

5.4. A comprovação da cobertura de assistência técnica na Região será feita no momento da assinatura do contrato onde, a Empresa Fornecedora deverá apresentar documentação probatória de autorização de assistência das marcas dos equipamentos ofertados.

5.5. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico, para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

5.6. Caso o problema persista após contato e tentativa de resolução por parte desta Secretaria ou se no caso da Contratada que presta serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos na localidade objeto deste certame constatar, problemas técnicos de fabricação ou instalação, a Empresa, deverá em até 05 (cinco) dias úteis depois de notificada oficialmente, solucionar o problema apontado, sob pena das sanções previstas pela inexecução contratual.

5.7. A Empresa Fornecedora deverá, se for o caso, apresentar a relação e a(s) cópia(s) autenticada(s) por cartório competente do(s) contrato(s) de Assistência Técnica Autorizada subcontratada e disponibilizada no Estado do Amapá, para a marca do equipamento ofertado e registrado.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

5.8. O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os aparelhos e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade do equipamento, onde compreende a substituição de peças e afins, ajustes e outras correções que forem necessárias. 5.10. A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.11. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. A assistência técnica será prestada no local onde se encontre o equipamento. Caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica na Região, a Empresa Fornecedora, através de sua contratada, arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento.

5.13. Para retirada de equipamento(s) de quaisquer instalações das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pedra Branca, deverá a Empresa Fornecedora, ou através de sua contratada, solicitar autorização por escrito ao chefe da Divisão de material e patrimônio da SEMSA, sob pena de ser responsabilizada nos termos da Lei, pelo destino do(s) equipamento(s).

5.14. O serviço de assistência técnica será prestado em dias úteis e no horário de expediente. Serão considerados como dias úteis àqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado.

5.15. O envio de aparelhos e equipamentos para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a Empresa Fornecedora, através de sua contratada, do cumprimento dos prazos de assistência técnica, estabelecidos e respectivas penalidades.

5.16. A apresentação e comprovação por parte da Empresa Fornecedora da cobertura de assistência técnica na Região, que será feita no momento da assinatura do CONTRATO onde, deverá ser apresentada, sob pena de não o fizer, sofrer às sanções cominadas na legislação.

6. DOS MATERIAIS E DA INFRAESTRUTURA

6.1. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos aparelhos e equipamentos e da infraestrutura do local, fica neste item estabelecido o que compete às partes.

6.2. A Empresa Fornecedora caberá todos os materiais e insumos necessários para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, incluindo as unidades condensadoras e evaporadoras, disjuntores, afiações, eletrodutos, tubulações de qualquer tipo de até 15 metros de comprimento, gases e acessórios de fixação e deverá disponibilizar também todos os materiais e serviços necessários que lhe competem.

6.3. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas, conforme Item 5.1.

6.4. As partes elétricas e dos drenos deverão ser embutidas nas paredes, principalmente na área interna do imóvel, exceto em casos que comprovadamente não possam ser executados de tal modo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível etc. Não ensejando quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2. É facultada ao setor do Departamento Fundo Nacional de Saúde-SEMSA/PMPBA, da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari, rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

7.3. Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE;

7.4. Fornecer o objeto do processo conforme as especificações e condições deste termo de referência.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente.
- 7.6. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto ou peça que esteja em desacordo com as especificações do termo de referência, se devidamente justificado podendo ser estendido pelo prazo no máximo de 05 (cinco) dias úteis, com anuência e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.7. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;
- 7.8. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
- 7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- 7.10. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela administração, pelos prejuízos causados de qualquer natureza ao patrimônio da contratante ou de terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 7.11. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações no fornecimento, para análise e decisão da contratante.
- 7.12. Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- 7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com as normas do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.15. Formalizar denúncia à contratante de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor, que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.
- 7.16. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- 7.17. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;
- 7.18. Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.
- 7.19. Todo o material deverá ser previamente aprovado pelo Departamento de Fundo Nacional de Saúde/PMPBA, da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.
- 8.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.3. Designar servidor lotado na Divisão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde ou servidor do Departamento do Fundo Nacional de Saúde/PMPBA, para exercer o acompanhamento, o recebimento dos objetos e atestar a Nota Fiscal.
- 8.4. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 8.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais vícios no fornecimento do objeto do processo, fixando prazos para a sua correção.
- 8.6. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
- 8.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto do processo.
- 8.8.. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, após o direito da ampla defesa e do contraditório.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

- 8.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando necessário.
- 8.10. Outras obrigações específicas ao objeto, assumidas no curso do processo e vigência do instrumento contratual
- 8.11. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas ou manutenção dos objetos, mediante supervisão do servidor responsável para acompanhar/fiscalizar o ato.
- 8.12. Recusar os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações mínimas definidas neste Termo de Referência.

9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 9.1. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, estabelecidos no Art.3º da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Referência observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de Janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
- 9.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 E 15448-2.

10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 10.1. As despesas para as aquisições dos objetos deste Termo de Referência ocorrerão por meio de recursos repassados fundo a fundo (Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde) oriundos das Emendas Parlamentares, Emendas Parlamentares conforme Propostas de equipamentos/materiais permanente nº das propostas: 11831.471000/1170-06, 11831.471000/1170-19, 11831.471000/1170-20, 11831.471000/1170-23, 11831.471000/1170-26, 11831.471000/1170-28 e 11831.471000/1180-04..

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Saúde, CNPJ nº 11.831.471/0001-68, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.
- 11.2. Pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos com apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da Contratante, condições indispensáveis para pagamento.
- 11.3. A certificação Nota Fiscal acontecerá mediante a entrega total dos produtos, e que atenda os requisitos mínimos do quadro I – deste Termo de Referência.
- 11.4. Será considerada, pra fins de pagamento, a data do “atesto”, certificando o recebimento definitivo dos produtos pelo Departamento do Fundo Nacional de Saúde ou Divisão de Material e Patrimônio – da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari;
- 11.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir de sua representação e novo “atesto”;
- 11.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços;
- 11.7. A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos; 11.8. A contratada indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do banco e o número da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho;
- 11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outras circunstâncias de desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Secretaria de Saúde/PMPBA;
- 11.10. A SEMSA/PMPBA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as eventuais multas e indenizações devidas pela contratada, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

11.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplências, sem que isso gere direito a reajustamento de preços; 11.12. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura correspondente a concorrência; 11.13. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão de contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

12.5. Compete a SEMSA/MPBA a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

12.7. As sanções previstas no item 15.2, alíneas "a" e "b", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

13. DA ENTREGA E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os objetos deverão ser entregues de forma IMEDIATA na Divisão de Material e Patrimônio da Secretaria de Saúde, no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho ou pedido de fornecimento/entrega.

13.2 A empresa contratada poderá subcontratar apenas os serviços relacionados a instalações, assistência técnica, manutenção e entrega.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações das especificações técnicas dos equipamentos/materiais permanentes, e da unidade móvel para o transporte de equipes presentes neste Termo de Referência, serão esclarecidos pelo Departamento do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/SEMSA/PMPBA.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

14.2. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatórios serão dirimidos no foro da cidade de Pedra Branca do Amapari-AP, pela justiça Estadual ou Federal, nos termos do artigo 99, I do Código de Processo Civil, c/c artigo 109, I da Constituição Federal.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

15.1. Estruturação: Especificações e Tópicos relativos à apresentação das propostas: Secretaria Municipal de Saúde.

Pedra Branca do Amapari-AP, 21 de novembro de 2018.

PAULA JORDANA DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão de Informática, Programas e Convênios



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO I

Nº	ITEM COM ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV. POTÊNCIA/ VÁCUO: 0,5 HP/ 450 MMHG.	UND	02	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
02	DESTILADOR DE ÁGUA. CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	UND	03	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
03	APARELHO DE RAIOS-X – ODONTOLÓGICO. INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, TENSÃO MÍNIMA: 7MA	UND	03	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
04	JATO DE BICARBONATO, BASE PARA ESTABILIDADE/FILTRO DE AR COM DRENAGEM: NÃO POSSUI/ NÃO POSSUI.	UND	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
05	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, REQUISITOS MÍNIMO: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL E MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UND	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
06	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, TIPO: CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	UND	03	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
07	SELADORA, TIPO: MANUAL-PEDAL; APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO	UND	08	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
08	MOCHO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; ENCOSTO: POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS.	UND	02	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
09	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00*
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 30 A 39 L; POTÊNCIA: 01 A 1,5HP; CONSUMO: 6 A 7 PÉS.	UND	04	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00*
11	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR). COMANDO DA CADEIRA: PEDAL CABECEIRA: ARTICULADA REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO UNIDADE AUXILIAR: 01 SUGADOR CUBA: PORCELANA/CERÂMICA SERINGA TRÍPLICE: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CONTRA ÂNGULO: POSSUI	UND	3	R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00
12	BIOMBO PLUMBÍFERO. ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO ESPESSURA: DE 02 MM TIPO: CURVO	UND	03	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

13	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA. MATERIAL DE CONFECCÃO: POLIPROPILENO; BALDE ESPREMEDOR: POSSUI; KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI; SACO DE VINIL: POSSUI	UND	04	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
14	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS. TEMPERATURA: ENTRE +2º C E + 8º C; CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: POSSUI; SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS: NÃO POSSUI CONTRA PORTA: POSSUI; CAPACIDADE/PORTA: DE 120 A 560/VIDRO DUPLO; MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO): POLIPROPILENO/AÇO INOXIDÁVEL; DISCADOR DE EMERGÊNCIA: POSSUI; SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO BREAK): POSSUI.	UND	06	R\$ 13.500,00	R\$ 81.000,00
15	BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE: AÇO INOX/MÍN 15L ATÉ 29L	UND	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
16	BALDE/ LIXEIRA, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L	UND	09	R\$ 70,00	R\$ 630,00
17	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. ILUMINAÇÃO: LED; HASTE: FLEXÍVEL.	UND	16	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00
18	MESA DE MAYO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	05	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
19	CARRO DE CURATIVOS. ACESSÓRIO(S): BALDE E BACIA; MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	05	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
20	BALDE A PEDAL. MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L.	UND	59	R\$ 120,00	R\$ 7.080,00
21	SUPORTE DE SORO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PEDESTAL ALTURA: REGULÁVEL.	UND	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
22	MESA DE EXAMES. ACESSÓRIO(S): SUPORTE PARA PAPEL; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL; MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	09	R\$ 1.350,00	R\$ 12.150,00
23	BIOMBO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS: POSSUI TAMANHO: TRIPLO	UND	14	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00
24	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. PÉS: FIXO SUPORTE DE SORO: POSSUI BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL CAPACIDADE: DE 120 KG A 159 KG	UND	05	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
25	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS). CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS ACESSÓRIOS: NÃO POSSUI	UND	07	R\$ 3.800,00	R\$ 26.600,00
26	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU). RESERVATÓRIO: POSSUI	UND	08	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

	MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE				
27	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	UND	09	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
28	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	UND	07	R\$ 100,00	R\$ 700,00
29	ESTETOSCÓPIO ADULTO. TIPO: DUPLO; AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL	UND	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
30	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; APOIO DO BRAÇO AÇO: INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UND	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
31	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.	UND	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
32	ESTETOSCOPIO INFANTIL. AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: DUPLO	UND	08	R\$ 110,00	R\$ 880,00
33	CARRO MACA SIMPLES. GRADES LATERAIS: POSSUI ACESSÓRIO(S): COLCHONETE MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO: POSSUI.	UND	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
34	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	UND	08	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
35	LARINGOSCÓPIO INFANTIL. COMPOSIÇÃO: 03 LÂMINAS AÇO INÓX	UND	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
36	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU). APLICAÇÃO: INFANTIL RESERVATÓRIO: POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE	UND	08	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
37	NEBULIZADOR PORTÁTIL. TIPO: ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01	UND	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
38	ESCADA COM 2 DEGRAUS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
39	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO. TIPO/ N° DE SAÍDAS: COMPRESSOR/4 SAÍDAS POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1/4 DE HP SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
40	CADEIRA DE RODAS ADULTO. PÉS: REMOVÍVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS: FIXO ELEVAÇÃO DE PERNAS: NÃO POSSUI SUPORTE DE SORO: NÃO POSSUI	UND	04	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
41	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	UND	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
42	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS. CAPACIDADE: ATÉ 09 LIMAS	UND	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
43	NEGATOSCÓPIO. TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	UND	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

44	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO. DISTÂNCIA INTERCONDILAR: AJUSTÁVEL GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET: AJUSTÁVEL	UND	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
45	MESA GINECOLÓGICA. GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: NÃO POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL	UND	09	R\$ 1.700,00	R\$15.300,00
46	ESTADIÔMETRO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO ESCALA MÍNIMA: 0 A 210 CM	UND	03	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
47	OTOSCÓPIO SIMPLES. ILUMINAÇÃO: ILUMINAÇÃO DIRETA / HALÓGENA – XENON; COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	UND	09	R\$ 400,00	3.600,00
48	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W). POTÊNCIA: ATÉ 100 W ALARMES: POSSUI FUNÇÃO: BIPOLAR POSSUI	UND	03	R\$ 7.400,00	R\$ 22.200,00
49	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	UND	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
50	CRIOCAUTÉRIO. QUANTIDADE DE PONTEIRAS: DE 6 A 9 PONTEIRAS; TIPO DE GÁS: NITROGÊNIO	UND	01	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
51	OFTALMOSCÓPIO. BATERIA: CONVENCIONAL COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	UND	02	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
52	DERMATOSCÓPIO. AUMENTO: 10 X ILUMINAÇÃO: LED	UND	02	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
53	LANTERNA CLÍNICA. TIPO: LED	UND	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00
54	TENS E FES, NUMERO DE CANAIS: 04 CANAIS	UND	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
55	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. TELA LCD: POSSUI MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSO FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ	UND	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00*
TOTAL				R\$ 439.090,00	

Pedra Branca do Amapari-AP, 21 de novembro de 2018.

PAULA JORDANA DA SILVA ARAÚJO

Chefe da Divisão de Informática, Programas e Convênios



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019-CPL/PMPBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.349/2017-SEMSA/PMPBA
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari/AP
Comissão Permanente de licitação
Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de Participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019-CPL/PMPBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.349/2018-SEMSA/PMPBA
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº 9.854/99, REGULAMENTADA
PELO DECRETO Nº. 4.358/02.**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXX, ____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.349/2017-SEMSA/PMPBA
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..... Estabelecida, na avenida....., forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa)

o(s) seguinte(s) produto(s):

...

...

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Pedra Branca do Amapari/AP, de de 2019.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.349/2017-SEMSA/PMPBA
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida na alínea “c” do subitem 5.2 do Edital do Pregão 017/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pedra Branca do Amapari/AP, de de 2019.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.349/2017-SEMSA/PMPBA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

ANEXO VII
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019-CPL/PMPBA
PROCESSO n.º 12.349/2018-PMPBA

Pelo presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, formulamos proposta comercial para o item(s) supracitados, abaixo especificado(s) de acordo com todas as condições imposta pelo **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019-CPL/PMPBA**:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor unit.	Valor Total
Valor por extenso					

Obs.1: Os produtos fornecidos pela licitante deverão obedecer às especificações referentes as especificações contidas nos ANEXOS I do Edital.

- Preço total para cada Item ofertado
- Prazo de validade da proposta:
- Prazo de entrega do objeto:
- Data: / /2019.
- Nome do representante legal:

Obs. 1: a versão original da proposta -a ser encaminhada pela licitante vencedora da disputa de preços, nos termos do edital - deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal.

Obs.2: Os produtos fornecidos pela licitante deverão obedecer às especificações referentes as especificações contidas nos ANEXOS I do Edital

Local e data

Resp.
Empresa
CNPJ nº



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2019 CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI E A EMPRESA _____, RECURSOS DO CONVÊNIO SICON N° _____.

Pelo presente termo de contrato celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 34.925.131/0001-00, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Sra. xxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, Dentista, residente e domiciliado neste município, e a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ estabelecida na Rua _____, em _____, neste ato representada pelo seu sócio titular Sr(a) _____, apenas designado por **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

I – O Presente CONTRATO tem respaldo legal no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO n° 017/2019-CPL/PMPBA**, devidamente homologada pela Exma. Senhora Prefeita de Pedra Branca do Amapari, em xx de xxxxxx de 2019, nos termos da Lei n° 10.520/02 subsidiária a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

I –Este Contrato tem por como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ**, constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 017/2019-CPL/PMPBA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

I - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

II - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I - A Contratante pagará à Contratada pelo **equipamento** adquirido, conforme disposto no Edital, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

II – O pagamento far-se-á por meio de faturas separadas por convênio no máximo 30 (trinta) dias após recebimento dos bens objetos de Convênios.

III – Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da(s) fatura(s) devida(s), a ser (em) revisto(s) e aprovado(s) pela Contratante, juntando-se o cálculo de cada fatura.

IV – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

I - O contrato terá início no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado em (xxxxxxx), vedada a fixação do termo final em data posterior ao término da vigência dos créditos orçamentários, ou seja, 31 de dezembro de 2019.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

I – É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

II – Fica resguardado o prazo de garantia do **equipamento** adquirido, conforme estipulado na cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – A dotação global do presente contrato será o valor global de R\$ [REDACTED], que correrão à conta do Programa, Fonte, Elemento de Despesa, conforme Nota de Empenho nº emitida em xx de xxxxxx de 2019, sendo o pagamento realizado após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, até o sexagésimo dia do mês subsequente à entrega dos bens, as quais incluem e comportam nos custos necessários à perfeita entrega.

CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO:

I – A entrega do **equipamento** dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da vigência do Contrato.

II – O **equipamento** será entregue no (INDICAR LOCAL E ENDEREÇO) em dias úteis no horário das 08h00min as 18h00min.

III – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do **equipamento**, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

IV – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na **entrega do equipamento** ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

I – O **equipamento**, objeto deste Contrato, terá garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, sendo que, qualquer **equipamento** que apresentar defeito de fábrica, a contratada será responsável pela manutenção ou substituição dos mesmos em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor. Os objetos devem estar acompanhados do Manual de Reparação e todos os **equipamentos** obrigatórios.

II – A garantia com assistência técnica da marca e modelo ofertado pela contratada deverá ser prestada obrigatoriamente por oficina autorizada pelo fabricante, com sede na região Norte, com comprovação de certificado de autorizada.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – Compete à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- b) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde dos servidores ou operadores dos **equipamentos** adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos, bem como proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

II - Compete à Contratada:

- a) Entregar os **equipamentos** de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial e no local indicado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentado ao Contratante para ateste e pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a) Fixa-se a multa de mora em 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

IV – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

V – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

VI – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

I – A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

I – Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

I – A execução do contrato será acompanhada pelo (a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca do Amapari, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma.

Pedra Branca do Amapari -AP,dede 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeita Municipal
CONTRATANTE**

**Empresa
CNPJ
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____ RG: _____
Nome: _____ RG: _____